



Prefeitura do Município de São Pedro

Estado de São Paulo

nº 1.702/90

- de 23 de maio de 1.990.

(Altera parcialmente a Lei nº 1.700/90,
de 18 de abril de 1.990).


LÁZARO CAPELLARI, Prefeito do Município de São
Pedro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou /
sanciona a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Ficam acrescidas ao parágrafo 1º/
do artigo 1º da Lei nº 1.700/90, de 18 de abril de 1.990, as seguintes
disposições:


- e) Encanador,
- f) Eletrecista,
- g) Marceneiro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data/
da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 23 de maio de 1.990.


LÁZARO CAPELLARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São
Pedro aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e
noventa e nove.


SEBASTIÃO ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO SUBSTITUTO

101